



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.593 /

**“AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO A OFERTAR CESTAS DE
NATAL AOS INTEGRANTES DE SEU QUADRO
DE PESSOAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de
Poços de Caldas autorizado a ofertar “Cestas de Natal” aos seus servidores, no mês
de dezembro de 1997.

ART. 2º - As despesas decorrentes da oferta das
Cestas, num total de 340 (trezentas e quarenta) unidades, correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias daquele Departamento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1855, de 30/12/97.